



Tomada de Preços nº. 005/2017 - TP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 005/2017

Ata de abertura e julgamento do Processo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2017, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de uma rotatória e alteração do Canteiro Central da Avenida Santos Dumont, no município de Jacareacanga/PA". Aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Urbanização, Transporte e Limpeza Urbana, sito a Trav. Raimundo Helder, s/nº - Jacareacanga/PA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº. 002A/2017 - PMJ/GP composta pelos servidores Kleber dos Anjos de Sousa - Presidente, Marcel de Jesus Freire - (membro) encarregados de dirigir e julgar o processo licitatório acima citado. Abertos os trabalhos o Presidente iniciou o processo solicitando da empresa presente os Documentos inerente ao credenciamento, Documentação e Propostas de preço para seus devidos exames. Em seguida, deu-se início ao credenciamento do representante, constatando-se a presença da proponente: CONSTRUTORA SARSA LTDA-ME, CNPJ nº. 07.797.767/0001-53, devidamente representada pelo Sr. Roberval Silva Alves, portador do RG nº. 3353475 PC/PA e do CPF nº. 660.460.762-34, a empresa W. R. P. MARQUES & CIA LTDA, CNPJ nº. 22.814.959/0001-01, devidamente representada pelo Sr. Paulo Victor Marques Fernandes, portador do RG nº. 7485689 SSP/PA e do CPF nº. 030.355.162-35, a empresa S A D' OLIVEIRA JUNIOR & A C S FARIAS-ME, CNPJ nº. 08.611.839/0001-78, devidamente representada pelo Sr. Vanderlei dos Santos, portador do RG nº. 3344676 PC/PA e do CPF nº. 631.864.462-87, a empresa GRAÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº. 20.910.330/0001-21, devidamente representada pelo Sr. Magno Silva Nascimento, portador do RG nº. 4547322 SSP/PA e do CPF nº. 736.510.952-15, a empresa C M DOS SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº. 04.252.529/0001-53, devidamente representada pelo Sr. Cássio Trindade Maciel, portador do RG nº. 6564852 PC/PA e do CPF nº. 011.315.002-45 e a empresa ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº. 01.762.828/0001-40, devidamente representada pelo Sr. José Hildo de Oliveira, portador do RG nº. 000.393.185 SSP/RN e do CPF nº. 202.194.154-04. Em ato contínuo o representante da empresa GRAÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº. 20.910.330/0001-21, abriu questionamento quanto a Declaração firmada por contador conforme item 4.11 alínea d) do edital da presente licitação, apresentada pela empresa ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº. 01.762.828/0001-40, alegando que a mesma foi assinada por um Técnico em Contabilidade, indo em desconformidade com o que preconiza o item 4.11 alínea d). Tendo em vista o paragrafo 2º do Artigo 12 do Decreto Lei nº. 9.295/46, incluído pela Lei nº. 12.249/10, dispõe que: "os técnicos em contabilidade já registrados em Conselho Regional de Contabilidade e os que venham a fazê-lo até 1º de junho de 2015 têm assegurado o seu direito ao exercício da Profissão" (grifo nosso). Diante ao exposto a Comissão entende pela improcedência do fato pontuado. Em seguida, passou-se para próxima fase com abertura dos envelopes de documentações e seus devidos exames que após analisado pela comissão foi repassado as empresas presentes para análise e rubrica dos mesmos, que após analisado o presidente e membro da CPL, informou que a empresa ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº. 01.762.828/0001-40 apresentou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, em desconformidade com item 7.7 do edital da presente licitação. Ainda da empresa ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP apresentou diversos documentos autenticados, dentre eles, alterações contratuais, documentos pessoal dos sócios da empresa, alvará de licença da empresa,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

certidão de acervo técnico nº. 601/2010 e anexos do CREA-AM, certidão de acervo técnico nº. 308/2013 e anexos do CREA-AM e certidão de acervo técnico nº. 492/2010 e anexos do CREA-AM, onde apesar de constar os selos de autenticidade do TJAM, não consta a assinatura do tabelião ou pessoa autorizada para assinar ou rubricar as autenticações feitas, o que constitui irregularidade insanável que retira a validade dos documentos apresentados nessa condição. Ademais, é possível detectar que a certidão de acervo técnico nº. 308/2013 e anexos do CREA-AM é cópia de uma cópia autenticada anteriormente, sem que tenha sido apresentado o documento original como determina o art. 262, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, isso porque, consta o selo da autenticação anterior, facilmente identificado no documento apresentado, sendo forçoso reconhecer que referidos documentos não possuem validade, estando em desacordo com o item 7.6 do edital, ademais apresentou Atestado de Capacidade Técnica em desacordo com o exigido no item 7.4.2 e subitem 7.4.2.1, diante dos fatos a mesma foi considerada inabilitada do presente certame. As empresas S A D' OLIVEIRA JUNIOR & A C S FARIAS-ME, CNPJ nº. 08.611.839/0001-78, GRAÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº. 20.910.330/0001-21 apresentaram Atestado de Capacidade Técnica em desacordo com o exigido no item 7.4.2 e subitem 7.4.2.1, sendo por este motivo consideradas inabilitadas. A empresa W. R. P. MARQUES & CIA LTDA, CNPJ nº. 22.814.959/0001-01 Certidão Negativa Municipal na situação VENCIDA, ademais apresentou Atestado de Capacidade Técnica em desacordo com o exigido no item 7.4.2 e subitem 7.4.2.1, diante dos fatos a mesma foi considerada inabilitada do presente certame. A empresa CONSTRUTORA SARSA LTDA-ME, CNPJ nº. 07.797.767/0001-53, por meio de seu representante legal, solicitou a presença da Assessoria Jurídica do Município para melhor esclarecimento do item 7.4.2.1 onde a mesma apresentou Atestado compatível com as exigências não sendo necessário o acréscimo de mais atestados. Registro a presença Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal Jacareacanga o Sr. Antônio João Brito Alves que após análise do item 7.4.2, que onde é exigido a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica é fácil concluir que basta a empresa apresentar um único atestado com as condições exigidas pelo edital para que cumpra esse requisito. Contudo, caso a empresa não possua tal requisito em um único atestado, o edital traz a possibilidade, no subitem 7.4.2.1, da empresa cumprir tal requisito apresentando mais de um atestado de capacidade técnica, de modo, a atender o exigido no edital, sem que isso constitua qualquer ofensa ao presente certame ou aos princípios que norteiam a administração pública, devendo ser aceita tanto as empresas que cumprirem o item 7.4.2, com um atestado e aquelas que apresentarem mais de um atestado visando atender tal exigência. Após este a Comissão de Licitação tomando como base o Parecer Técnico da Engenharia os Sr. Adriano Pedrosa Figueira e o Sr. Renato Silva e Silva e orientação do Assessor Jurídico do Município de Jacareacanga o Sr. Antônio João Brito Alves, decide por habilitar as empresas CONSTRUTORA SARSA LTDA-ME, CNPJ nº. 07.797.767/0001-53 e C M DOS SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº. 04.252.529/0001-53. O representante da empresa CONSTRUTORA SARSA LTDA-ME, CNPJ nº. 07.797.767/0001-53, questionou o modelo de Atestado de Visita Técnica apresentando pela empresa C M DOS SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº. 04.252.529/0001-53 alegando desconformidade com o item 7.4.6.2 do Edital da presente licitação. Após perguntar sobre a interposição de recurso a empresa S A D' OLIVEIRA JUNIOR & A C S FARIAS-ME, CNPJ nº. 08.611.839/0001-78 citou Sumula TCU 392/2001 que versa sobre a exigência mínima de capacidade em licitações públicas ademais citou também a Sumula TCU 1217/2015. Motivou insatisfação quanto a não apresentação de uma planilha por parte do corpo técnico da engenharia do município de Jacareacanga ademais citou a existência de normativa e resolução do CREA/PA que veta a exigência de Atestado de Capacidade da empresa. A empresa CONSTRUTORA SARSA LTDA-ME, CNPJ nº. 07.797.767/0001-53, manifestou a


 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

intenção de recorrer referente a não apresentação da primeira página do CNPJ da empresa C M DOS SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº. 04.252.529/0001-53. Levando em consideração que tal solicitação trata-se apenas que um zelo contido no Edital, bem como comprovadamente todos demais documentos buscados e requeridos pela lei das Licitações Lei 8666/93, foram apresentados pela empresa C M DOS SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº. 04.252.529/0001-53, inclusive com a apresentação da segunda página do CNPJ comprovando o cadastro da referida empresa, de forma clara e atesta pelas licitantes esta comissão entende pela improcedência do fato pontuado. Dado o prazo recursal. Nada mais a ser tratado, Eu Kleber dos Anjos de Sousa – Presidente, lavrei a presente ata que segui assinado por mim e pelo representante da empresa presente.


Kleber dos Anjos de Sousa
Presidente da CPL


Membro da CPL.


CONSTRUTORA SARSA LTDA-ME

CNPJ nº. 07.797.767/0001-53

Roberval Silva Alves


W. R. P. MARQUES & CIA LTDA

CNPJ nº. 22.814.959/0001-01

Paulo Victor Marques Fernandes


S A D' OLIVEIRA JUNIOR & A C S FARIAS-ME


CNPJ nº. 08.611.839/0001-78

Vanderlei dos Santos


GRAÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ nº. 20.910.330/0001-21

Magno Silva Nascimento


C M DOS SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ nº. 04.252.529/0001-53

Cássio Trindade Maciel


ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ nº. 01.762.828/0001-40

José Hildo de Oliveira


Adriano Roberto Figueira
Engenheiro Civil município de Jacareacanga


Renato Silva e Silva
Engenheiro Civil município de Jacareacanga

